



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
PREGÃO nº 001/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES (CMLT)**, com sede na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 18/2021, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço lote, para Registro de Preços, nos termos deste edital.

1 - TERMO DE REFERENCIA

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.2 - Processo Administrativo nº.: 259/2021- Câmara Municipal de Laranja da Terra.

1.3 -Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM (ZERO QUILOMETROS) TIPO UTILITÁRIO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES.: veículo zero km, tipo: utilitário minivan, cor: branca, modelo: 2021 ou superior, potência mínima: 100 cv (gasolina), 07 (sete) lugares, capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano, freios abs, airbag frontal, alarme, cinto de três pontos para todos os ocupantes, mínimo de 01 (uma) zona de ar condicionado, porta malas de no mínimo 100 L (cem litros), peso total de no máximo 1800 kg (mil e oitocentos quilos), mínimo de cilindrada de 1600 cm³ (mil e seiscentos centímetros cúbicos), câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou superior, rodas de liga leve. OBS: o veículo deve ser entregue na sede do município do órgão, emplacado com licenciamento 2021 totalmente pago.

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.008/2009 de 15 de outubro de 2009 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.5.2 - Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Decreto Municipal nº 6.058/2019, de 11 de abril de 2019, publicado no Sítio Eletrônico e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranja da Terra - ES.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Até o dia **05 de outubro de 2021** às **08h:15min**, o Setor de Protocolo receberá os envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

(PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sede da Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "A Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES - Pregão nº 001/2021 Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 às 09h:30min.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.2 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.2.1- Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e deseje se utilizar de algum dos benefícios previstos pela legislação vigente, faz-se OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA NESTE EXERCÍCIO PELA JUNTA COMERCIAL, ou documento similar que comprove seu enquadramento.

3.2.3 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

atividade assim o exigir.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.4 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO).

3.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.6 - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por servidor desta Municipalidade, desde que apresentados originais em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Aos **05 de outubro de 2021** às **09h:45min** será aberta à sessão pelo Pregoeiro no Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel", localizado na Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 02)**.

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um **Modelo de Declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "A Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES - **Pregão nº 001/2021** - Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1 - O objeto da presente licitação é **VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO UTILITÁRIO MINIVAN 07**



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

LUGARES, conforme especificações abaixo descritas:

Lote						
00001						
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
veículo zero km, tipo: utilitário minivan, cor: branca, modelo: 2021 ou superior, potência mínima: 100 cv (gasolina), 07 (sete) lugares, capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano, freios abs, airbag frontal, alarme, cinto de três pontos para todos os ocupantes, mínimo de 01 (uma) zona de ar condicionado, porta malas de no mínimo 100 L (cem litros), peso total de no máximo 1800 kg (mil e oitocentos quilos), mínimo de cilindrada de 1600 cm ³ (mil e seiscentos centímetros cúbicos), câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou superior, rodas de liga leve. OBS: o veículo deve ser entregue na sede do município do órgão, emplacado com licenciamento 2021 totalmente pago.		UN	1		R\$ 153.663,33	

* **Valor médio total obtido por meio de ampla pesquisa de mercado em obediência aos preceitos determinados em modelo específico da AGU.**

5.2 – O valor total estimado, após média oriunda de ampla pesquisa de mercado, fora o de **R\$ 153.663,33 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais, e trinta e três centavos).**

5.3. O valor acima disposto não poderá sofrer acréscimo, **salvo** devida justificativa de acréscimos originados após a realização da cotação de preços sobre o veículo, em casos de absoluta impossibilidade de prever a alta oriunda do mercado.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Laranja da Terra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Para a participação de empresas no certame, e visando comunicação futura desta Câmara Municipal, o licitante interessado poderá enviar e-mail para o endereço: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br ou entrar em contato pelo telefone (27) 3736 - 1006.

7 - ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "A Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES - Pregão nº 001/2021, Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 -



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por servidor desta Municipalidade, desde que apresentados originais em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 -- **A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (Anexo 03) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 03;
- b) prazo para fornecimento;
- c) condições de pagamento;
- d) local do fornecimento;
- e) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias - contados da data de abertura da mesma;
- f) quantidade, preços unitário e total ofertados, assim como informação da marca e modelo, **devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).**

G) DECLARAÇÃO QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS (ANEXO 06).

8.2 - O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real) e em algarismos.

8.3 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Laranja da Terra – ES.

8.4 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 03,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item/lote.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento;
- b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 - Caso o Licitante possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pela CMLT em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, este **substituirá a documentação exigida no item 9.1.2** que já tenham sido apresentados à Comissão de Cadastro desta Câmara Municipal.

9.2.1 - Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 - Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 - A Equipe de Pregão procederá após finalizada a sessão a validação das documentações apresentadas pelos licitantes junto aos órgãos oficiais emissores das mesmas (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, JUCEES...).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

9.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.

9.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, que até presentes datas inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nos termos do **ANEXO 07**.

9.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII.ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.4.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do **ANEXO 08**.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) na forma estipulada pelo item 4.1.1

10.3 - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR LOTE, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.18 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.19 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.20 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

10.21 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

10.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido de cinco por cento - 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

10.23 - Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.24 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.25 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá:

- a) Solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br ou por petição por escrito, protocolada nesta Câmara;
- b) Impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar providências por petição por escrito, protocolada nesta Câmara.

11.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior (**Presidente da Câmara**) quem irá decidir sobre os mesmos.

11.2.1 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Laranja da Terra, endereçada a autoridade competente, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

intenção de recorrer.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Câmara Municipal de Laranja da Terra convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

12.4. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora será convocada para realizar a entrega dos produtos à medida que forem requisitados após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

12.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la.

12.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

12.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços terá vigência de doze meses, contado da data de assinatura da respectiva ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, será designado um servidor que será o agente fiscalizador para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada.

14.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

14.2.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do produto/serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

14.2.2. Encaminhar à Secretaria da Câmara Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

14.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução dos produtos/serviços;

14.2.4. Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto;

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

15.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

15.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

15.2. Os serviços prestados e/ou produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

15.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.3. Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

15.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

15.5. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

15.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante.

15.8. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara Municipal, **a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços**, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 16.2;

16.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto desta licitação em prazo conforme planilha apresentada no certame.

17.2. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

17.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração.

17.5. A Contratada não será responsável:

17.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

17.6. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

18.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.1.2 promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

18.1.3 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - O Contrato gerado a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

19.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

19.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

19.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

19.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

20.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Laranja da Terra, deverá:

20.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

20.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Câmara Municipal de Laranja da Terra poderá:

20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e

Comprovantes apresentados;

20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

21.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá, com antecedência de **sessenta dias**, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Laranja da Terra, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com administração.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

valor total.

22.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

22.3. A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.

22.4. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a administração por período de até cinco anos.

22.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

22.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.6.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

23 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

23.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

24 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

24.1 - O prazo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias após Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

24.2 - Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Laranja da Terra, localizada na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES

25 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

25.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.1.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 03.

25.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

25.3 – A CMLT poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

25.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

25.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação a ser informada na solicitação de empenho ou formalização de contrato.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

27.2 - A CMLT reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

27.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMLT.

27.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal nº 3.008 de 15 de outubro de 2009, independente da transcrição das normas vigentes.

27.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

27.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

(27) 3736-1006, em dias úteis no horário de 7:00 h as 13:00 h.

27.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

27.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

27.10.1 - Anexo 01 - Modelo de Credenciamento;

27.10.2 - Anexo 02 - Modelo de Declaração;

27.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Proposta;

27.10.4 - Anexo 04 - Minuta de Termo de Compromisso

27.10.5 - Anexo 05 - Minuta Contratual.

27.10.6 - Anexo 06 - Declaração de atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos.

27.10.7 - Anexo 07 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

27.10.8 - Anexo 08 - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, Da Constituição Federal.

27.10.8 - Anexo 09 – Termo de Referência.

Laranja da Terra - ES, 13 de setembro de 2021.


GILBERTO STORCH

Pregoeiro Oficial


VANUSA MILKE

Apoio


KARINNY BECKER MARIANO

Apoio